



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL N° 23/2024GS/SEDUC
SELEÇÃO DE OBRAS PARA A EXPOSIÇÃO AVIE! 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no art. 90, da Constituição Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, em conformidade com o art. 21 e art. 35, inciso XVI, ambos da Lei nº 9.156 de 08 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual de Sergipe, com o que dispõe a Lei Complementar nº 61, de 16 de julho de 2011, torna público aos interessados a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização da Exposição AVIE! Artes Visuais na Escola, edição 2024, que selecionará obras de artes visuais para serem expostas na Galeria J. Inácio situada no Anexo à Biblioteca Epiphânio Dória, na Rua Vila Cristina, s/n, 49015-000, telefone (79) 3214-0127, destinado a expor e divulgar os trabalhos artísticos mais representativos produzidos nas escolas da rede pública estadual.

1. DO OBJETIVO

O objetivo do presente concurso é fomentar a Produção Artística realizada por alunos que estejam matriculados nas escolas da rede pública estadual de Sergipe, nos níveis amador e profissional, contribuindo para a identificação de novos talentos nas Artes Visuais Sergipana.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Quaisquer alunos, por meio de um professor orientador ou representante da escola, residentes e domiciliados em Sergipe e matriculados regularmente nas escolas circunscritas à Secretaria de Estado da Educação e da Cultura;
- 2.2.** Caso o aluno tenha menos de 18 anos completos na data da inscrição, sua participação dependerá de autorização de seu responsável legal;
- 2.3.** É vedada a participação de Professores e Servidores das escolas;
- 2.4.** Cada concorrente poderá inscrever até duas obras.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

3. DO CRONOGRAMA

- 3.1. Inscrições (online) – 01/08/2024 à 09/08/2024 às 23h59;
- 3.2. Reunião da comissão julgadora para seleção das obras – 12 a 16/08/2024;
- 3.3. Divulgação do resultado da Seleção – 16/08/2024;
- 3.4. Entrega das obras - 19/08/2024 a 30/08/2024;
- 3.5. Período da Exposição – 05/09/2024 a 03/10/2024;
- 3.6. Período de busca das obras - 09/10/2024 a 25/10/2024.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. A inscrição é gratuita e individual e deverá ser realizada por meio de um professor orientador ou representante da unidade escolar;
- 4.2. O período de inscrição seguirá as determinações do cronograma;
- 4.3. As inscrições serão realizadas pelo e-mail <selecaoavie@gmail.com>, sendo necessário para isso:
 - 4.3.1 Fotografia da obra em boa resolução; Arquivo original, em caso de trabalho digital ou fotográfico; Nome completo do Autor da Obra; Foto Pessoal do Aluno Inscrito; Técnica utilizada; Ano de execução; Dados da Escola (nome e cidade); Série do aluno; Idade do Aluno.
 - 4.3.2 Em casos de obras tridimensionais, deve-se enviar, no mínimo, 3 fotos de diferentes ângulos, em boa qualidade.
- 4.4. Não será admitida inscrição em que esteja ausente qualquer informação citada no item 4.3;
- 4.5. Não será admitida inscrição posterior à data estabelecida no item 3.1;
- 4.6. A inscrição do participante implicará na aceitação plena das condições estabelecidas neste edital.

5. DAS OBRAS

- 5.1. As obras não terão restrição de tema;
- 5.2. As dimensões dos trabalhos apresentados devem ter, no mínimo, 21x29,7 cm, e serão aceitos trabalhos dentro das linguagens artísticas: pinturas, fotografias, desenhos,



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

gravuras, imagens digitais, colagens e esculturas, podendo ser em preto/branco ou coloridas;

5.3. A obra inscrita não precisa ser inédita, porém, ao efetuar sua inscrição, o artista atesta a sua autoria do trabalho, respondendo por eventuais acusações de plágio e outros reclames legais.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO SERVIÇO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ESTUDANTIL

6.1. Tornar público o resultado da seleção através do site da Secretaria da Educação do Estado de Sergipe <<http://www.seduc.se.gov.br>>;

6.2. Comunicar o resultado da seleção à escola em que o autor selecionado está matriculado;

6.3. Organizar a curadoria da exposição, bem como acompanhar e realizar todo o processo de montagem e desmontagem desta no prazo estabelecido;

6.4. Emitir certificado de participação para os artistas participantes;

6.5. Premiar o trabalho vencedor escolhido pelo júri acadêmico e artístico.

7. RESPONSABILIDADE DA GALERIA DE ARTE J. INÁCIO

7.1. Conservar as obras durante o período da exposição;

7.2. Manter a exposição aberta à visitação de segunda a sexta-feira, em horário definido pela galeria J. Inácio/SEDUC, com entrada franca;

7.3. Realizar visitas monitoradas com estudantes da rede pública e particular de ensino, quando solicitadas previamente perante a diretoria da galeria, estimulando a reflexão sobre os trabalhos apresentados e desenvolvendo atividades práticas, de acordo com o programa de arte e educação da galeria.

8. RESPONSABILIDADE DO ALUNO/ESCOLA

8.1. Entregar o trabalho em plenas condições de conservação para apresentação, no período estabelecido pelo item 3 do cronograma, de segunda a sexta, das 8h às 13h, na



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

sala do SEADES/DASE da Secretaria do Estado da Educação e da Cultura - SEDUC, localizada na Rua Dr. Gutemberg Chagas, 169 – DIA, Aracaju/SE, 49040-780;

8.2. Após o término da exposição, os autores terão 2 semanas para retirar suas obras, dentro do período estabelecido neste edital. Não sendo retiradas, estas ficarão sob custódia do SEADES/DASE, onde estarão à disposição dos autores pelo período de 3 (três) meses, cabendo à organização do evento definir o destino dos trabalhos após esse tempo.

9. DOS DIREITOS AUTORAIS DE IMAGEM

9.1. Os participantes são pessoalmente responsáveis pela originalidade e titularidade das obras, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do artista inscrito a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais, Conexos e de Imagem relativos às obras, à exposição e à documentação encaminhada para o processo de seleção;

9.2. O SEADES/DASE está isento de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultante de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras, eventualmente apuradas;

9.3. Ficam cedidos ao SEADES/DASE todos os direitos de documentar e fazer uso das imagens, por meio de foto, vídeo, texto, site ou qualquer outro meio de registro e divulgação, durante todas as etapas de realização da exposição, incluindo montagem, exposição e desmontagem, além de toda e qualquer programação relacionada ao evento.

10. DA SELEÇÃO

10.1. Todas as obras inscritas serão submetidas ao processo de seleção e premiação;

10.2. O resultado da seleção será divulgado de acordo com o cronograma da exposição disposto no item 3, no site da SEDUC/SE <<http://www.seduc.se.gov.br>>;

10.3. Apenas serão expostas as obras aprovadas na seleção;

10.4. O júri de avaliação será composto por profissionais das artes visuais de Sergipe e professores de Arte.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA SELEÇÃO DAS OBRAS

11.1. Para efeito de julgamento, serão considerados a criatividade, conceito aplicado e a execução técnica e estética;

11.2. Cada aluno inscrito poderá ter 1 (um) ou 2 (dois) dos trabalhos selecionados;

11.3. Para manter a impessoalidade no processo seletivo, a comissão julgadora receberá apenas as imagens dos trabalhos com seus dados técnicos, não sendo revelado o nome do aluno;

11.4. É vedado quaisquer mensagens nas obras que venham a ferir as premissas dos direitos humanos, assim como conteúdos que incitem ódio racial, de crença, gênero, orientação sexual e xenofobia, sob pena de ter a inscrição suspensa.

12. DA PREMIAÇÃO

12.1. A obra vencedora será aquela que obtiver maior número de pontos pela Comissão Julgadora segundo os critérios do item 11.1;

12.2. O primeiro colocado receberá premiação;

12.3. Todos os alunos selecionados receberão certificado de participação emitido pelo SEADES/DASE;

12.4. Ficará a critério da Comissão Julgadora conceder Honra ao Mérito a até 10 (dez) trabalhos que se façam merecedores de destaque, além do primeiro colocado;

12.5. A obra premiada e menções honrosas serão divulgadas na abertura da exposição;

12.6. Serão lavradas atas das sessões de seleção e premiação, assinadas pelos membros das referidas Comissões.

Aracaju/SE, 31 de julho de 2024.

JOSÉ MACEDO SOBRAL

Secretário de Estado da Educação e da Cultura